



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

-

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

-

88650-000 URUBICI -SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº003/CMDCA/2022

Dispõe sobre a execução de ações a serem desenvolvidas com recurso do FIA em 2022, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Urubici, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de Março de 2022, conforme registrado em Ata Nº02/2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Municipal Nº2069/2019.

Considerando a Lei Nº2069/2019 – Art. 109 - Fica instituído o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990 e nos termos do art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, sendo a gerência, a execução e o controle contábil do Fundo, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento e Comunitário.

Considerando a Lei Nº2069/2019 – Art. 110 - As deliberações sobre as aplicações do FIA e a sua destinação às Entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções aprovadas pela assembleia geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicadas oficialmente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

- LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

- 88650-000 URUBICI -SC

Resolve:

Art. 1º - Aprova recursos do FIA de Custeio e investimentos para desenvolver as seguintes ações:

- Campanha de doação IRPF e IRPJ ao Fundo Municipal da Infância-FIA, realizada em 2022/2023;
- Campanha de lançamento do Serviço em Família Acolhedora;
- Curso de qualificação das Entidades Socioassistenciais;
- Seminário de Escuta Especializada;
- Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- Manutenção do Conselho Tutelar;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Urubici, 05 abril de 2022.



Mariana Jabur Rossi dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente